



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio: nº 228, Centro, Abre Campo/MG - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254

CNPJ: 18.837.278/0001-83

## TERMO ADITIVO

**Certifica** para fins de complementação de Certidão de Contagem de Tempo de Serviço expedida por esta prefeitura, datada de 25/05/2016 que a Sra. **CRISTINA MARTA DE SOUZA ROCHA COSTA**, inscrita no CPF: 554971286-53, foi admitida por este órgão municipal para exercer o cargo de Professora, nos períodos de **01/08/1986 a 30/09/1992**. No cargo de Auxiliar administrativo conta nos períodos de **01/10/1992 a 31/12/1992** e novamente como professora conta nos períodos de **01/09/2003 a 30/06/2005** provando constar um total de 2.923(dois mil novecentos e vinte e três) dias ou 8(oito) anos e 3(três) dias de efetivo exercício estando vinculada ao INSS de 01/08/1986 a 13/03/1991, ao Regime Próprio do Município (Fundo Municipal de Segurança de Seguridade social de 14/03/1991 a 17/08/1992, com contribuições para o IPSEMG de 18/08/1992 a 31/12/1992 ,e de 01/09/2003 a 30/06/2005 com contribuições para o INSS.


**Certifica finalmente**, que os documentos utilizados na presente certidão se encontram à disposição na seção de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Assim firmo o presente Termo aditivo.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, 22 de fevereiro de 2017.

Este Termo Aditivo poderá ser consultado no sitio eletrônico:

[www.abrecampo.mg.gov.br/download/section/1](http://www.abrecampo.mg.gov.br/download/section/1)

  
Cristiane Pereira dos Reis  
Chefe de Seção de Recursos Humanos  
09/02/2017 14:59:2016

De acordo:

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO  
MÁRCIO MOREIRA VICTOR  
#PROF18/ABCPM

Recebi em  
24/02/17  




# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro, Abre Campo/MG - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254

## DECLARAÇÃO

**Declaramos**, a pedido da interessada, que revendo os arquivos desta repartição, à vista de documentos comprobatórios (Livros de Ponto, Folhas de Pagamento, Diários de Classe etc.), verificamos constar que **CRISTINA MARTA DE SOUZA ROCHA COSTA**, inscrita no CPF nº554971286-53, RG MG-3.874.027 e MASP nº364998-5, esteve em adjunção desta Prefeitura, com ônus para o estado de Minas Gerais no período de 01/01/1998 a 17/03/1998 exercendo a função de Regente de Turmas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, 22 de fevereiro de 2017

*Gislaine Peretra dos Reis*  
Chefe de Seção de Recursos Humanos  
Portaria 445/2016

De acordo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO  
MÁRCIO MOREIRA VICTOR  
PREFEITO MUNICIPAL



Camila  
22-12-99

## Resolução 167 de 14 de dezembro de 1999

Dispõe sobre a adjunção de servidor do Quadro do Magistério aos Municípios e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Educação de Minas Gerais, no uso de suas competências, e considerando:

O disposto na Lei nº 7109, de 13 de outubro de 1977 e no artigo 1º, IV, do Decreto nº 37.708, de 27 de dezembro de 1995;

O disposto no § 4º, do artigo 211 da Constituição Federal;

A Lei nº 9424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a obrigatoriedade da aplicação pelos Municípios de, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF, para a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental;

A necessidade da cooperação e articulação Estado-Municípios, sem decisões unilaterais, sendo o entendimento o caminho natural à fixação das responsabilidades recíprocas;

O compromisso, assumido pela Secretaria de Estado da Educação, de estabelecer critérios transparentes à política de municipalização do ensino fundamental, de forma a resguardar as condições necessárias à qualidade do ensino, bem como os progressivos aperfeiçoamentos indispensáveis à construção do Sistema Mineiro de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A adjunção de servidor efetivo do Quadro do Magistério do Estado ao Município poderá ser concedida nas seguintes situações:

I - Para o exercício do cargo de Secretário Municipal de Educação ou Chefe do Órgão Municipal de Educação, com ou sem ônus para o Estado.

**Parágrafo único** - A adjunção com ônus só será concedida mediante comprovação, pelo Município, de:

- a) Matrícula escolar igual ou superior à sua capacidade de atendimento.
- b) Existência de Plano Municipal de Educação que contemple a melhoria da qualidade do ensino e a integração com as políticas educacionais da Secretaria de Estado da Educação.

II - Para o exercício do cargo de Diretor de Escola Municipal, desde que sem ônus para o Estado.

**Art. 2º** - A adjunção de servidor efetivo do Quadro do Magistério do Estado, em escola municipalizada, poderá ser concedida desde que para o exercício de funções de magistério, e após análise de cada caso em particular, respeitadas as seguintes condições:



I – quando não houver, na localidade, Escola Estadual em que possa ser feito o aproveitamento do servidor, obedecido o critério de habilitação;

II – quando todas as Escolas Estaduais de ensino fundamental do Município tiverem sido municipalizadas e o servidor não requerer sua remoção para outra localidade;

III – quando houver interesse do Município em viabilizar a permanência dos servidores efetivos em adjunção, mediante acordo com o Estado.

**Parágrafo único** – Para o cumprimento do disposto no inciso III, será constituída, pelo Secretário de Estado da Educação, Comissão Especial.

**Art. 3º** - Esgotadas as possibilidades previstas no art. 2º, o servidor efetivo excedente será aproveitado nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, inclusive no desenvolvimento de atividades relacionadas ao Plano de Desenvolvimento e ao Projeto Político Pedagógico da Escola e na Educação Infantil.

**Parágrafo único** – Em nenhuma circunstância o servidor efetivo será prejudicado em seus direitos ou obrigado a transferir o seu exercício para outra localidade.

**Art. 4º** - A disposição de servidor não será autorizada, exceto na hipótese de servidor lotado em Município onde não haja nenhuma Escola Estadual.

**Art. 5º** - As situações excepcionais serão examinadas e decididas pelo Secretário de Estado da Educação, após parecer da Comissão Especial a que se refere o Parágrafo único do art. 2º.

**Art. 6º** - Concluídos os procedimentos previstos e estabelecidos os princípios do acordo Estado-Município, quando proposto pela Comissão Especial e ratificado pelo Secretário de Estado da Educação, a matéria será encaminhada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social para que seja baixado o ato correspondente pelo Governador do Estado.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as da Resolução nº 8142 de 23 de dezembro de 1997.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos  
de de 1999.

**MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL**  
Secretário de Estado da Educação



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SRE:  
REQUERIMENTO**

**1. Autoridade ou órgão responsável pela concessão**

Maria da Conceição Lemos Baeta

**2. Requerente**

Cristina Marta de Souza Rocha Costa

Masp/Contr.

364.998-5

**Cargo/Conteúdo**

P2A

**Orgão de Lotação**

**Endereço**

RUA OU AVENIDA Rua 7 de Setembro

Nº 95

COMPL

**Residencial**

BAIRRO Centro

CIDADE

Abre Campo

CEP

35.365-000 (031)872-49

FONE

**3. Requer, nos termos legais:**

| Nº DE REQ<br>ORD | DE | REQ | DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO,   |  |
|------------------|----|-----|---|--|
| 01               | X  |     | ADJUNÇÃO PARA Prefeitura Municipal Abre Campo   | <input checked="" type="checkbox"/> C/ÔNUS <input type="checkbox"/> S/ÔNUS |
| 02               |    |     | AFASTAMENTO DA REGÊNCIA PELO ART. 152 DA LEI 7.109/77   |  |
| 03               |    |     | ALTERAÇÃO DO NOME PARA  |  |
| 04               |    |     | APOSENTADORIA   |  |
| 05               |    |     | APROVAÇÃO DE EXERCÍCIO NO CARGO DE<br>NO PERÍODO DE / / / A / /   |  |
| 06               |    |     | APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO  |  |
| 07               |    |     | DESIGNAÇÃO PARA   |  |
| 08               |    |     | DISPOSIÇÃO PARA   | <input type="checkbox"/> C/ÔNUS <input type="checkbox"/> S/ÔNUS            |
| 09.1             |    |     | FÉRIAS PRÊMIO - AFASTAMENTO POR ..... MÊS(ES)   |  |
| 09.2             |    |     | FÉRIAS PRÊMIO - CONTAGEM EM DOBRO DE ... MÊS(ES) DE FÉRIAS PRÊMIO NÃO GOZADAS   |  |
| 09.3             |    |     | FÉRIAS PRÊMIO - CONVERSÃO EM ESPECIE <input type="checkbox"/> PELO EXERCÍCIO <input type="checkbox"/> POR APOSENTADORIA |  |
| 10               |    |     | GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL  |  |
| 11               |    |     | LICENÇA PARA TRATAR DE PESSOA DOENTE DA FAMÍLIA   |  |
| 12               |    |     | LOTAÇÃO   |  |
| 13               |    |     | MUDANÇA DE LOTAÇÃO POR PERMUTA COM<br>LOTAÇÃO NA E.E.   | MASP   |
| 14               |    |     | MUDANÇA DE LOTAÇÃO PARA A E.E.<br>E.E.  |  |
| 15               |    |     | MUDANÇA DE TITULAÇÃO DO CONTEÚDO  | PARA O CONTEÚDO  |
| 16               |    |     | OPÇÃO PELO VENCIMENTO   |  |
| 17               |    |     | PROMOÇÃO POR ACESSO PARA O CARGO DE   |  |
| 18               |    |     | REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO  |  |
| 19               |    |     | REMOÇÃO PARA  |  |
| 19.1             |    |     | SUJEITANDO-SE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA  | <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO                  |
| 19.2             |    |     | POR PERMUTA COM   | MASP   |
| 19.3             |    |     | "EX-OFÍCIO"   |  |
| 20               |    |     | OUTRO -   |  |

**4. Documentos anexados**

Local

Abre Campo

data 20/05/98 Ass. Requerente

*Cristina*

Chefe Imediato: Assinatura

*Robilene da Silva*

Masp

Atende aos requisitos

indiferimento

Ass. responsável pela análise Masp

Ass. responsável pela análise - Masp

Ass. Autoridade concedente - Masp